ANPPREV
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES E ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS

ANAJUR

APAFERJ

MAPA
Movimento dos Advogados Públicos Aposentados

Ofício Conjunto 001/2017

Brasília, 22 de junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Curador de Honorários Advocatícios – CCHA,

A Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais – ANPPREV, a Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia Geral da União – ANAJUR, a Associação de Procuradores Federais no Estado do Rio de Janeiro – APAFERJ e o Movimento dos Advogados Públicos Aposentados – MAPA, por seus representantes legais, vêm, dentro da legitimidade que possuem na representação de parcela significativa dos beneficiários dos honorários estabelecidos pela Lei nº 13.327, de 2016, requerer de V.Exa. as seguintes informações:

a) A relação completa dos órgãos e entidades que estão recolhendo ao fundo administrado por este Conselho os honorários advocatícios e encargos legais desde janeiro de 2017, com os valores recolhidos mês a mês;
b) A relação completa dos órgãos e entidades que **não** estão recolhendo ao fundo administrado por este Conselho os honorários advocatícios e encargos legais desde janeiro de 2017, com os valores recolhidos mês a mês, e, se possível, as razões do não recolhimento, bem assim a previsão para sua operacionalização em favor do fundo, inclusive dos valores pretéritos, bem assim, se igualmente possível, o valor real e/ou estimado do que se deixou de recolher;
c) Discriminar mês a mês os valores retidos referentes ao percentual de 5% (cinco por cento) determinado por Resolução deste Conselho, e seus possíveis gastos, se houver, discriminando-os, inclusive sua remuneração bancária mensal, se for o caso;

d) O fornecimento de cópia integral do contrato firmado por este Conselho de Honorários com o Banco do Brasil, solicitação já formulada de forma presencial pela ANPPREV, bem assim o nome e contato do gerente do Banco do Brasil responsável pelo mesmo e pela administração/gestão do fundo de honorários;
e) Previsão de data para publicação da decisão referente ao Requerimento de Paridade proposto pelo advogado da União, Dr. Manoel Dantas e outros;
f) Previsão de pauta do Requerimento formulado pelo Sr. Manoel Dantas, referente a irretroatividade da tabela prevista no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.327, de 2016;
g) O andamento das tratativas sobre a possibilidade do Banco do Brasil reconhecer e gerir os casos dos colegas advogados públicos que tem reconhecido pela Receita Federal a isenção do imposto de renda a alcançar os créditos efetuados por este Conselho;
h) Se as despesas efetuadas ocasionalmente e decorrentes deste Conselho tem sido integralmente custeadas pela Advocacia-Geral da União, ou se tem ocorrido gastos com recursos próprios, discriminando-os em ambos os casos, se houver, ou se houve alguma recusa por parte da AGU;
i) Seja incluída nas comunicações deste Conselho o contato direto com a APAFERJ, sempre que houver a convocação das entidades cujos associados são membros da AGU – ativos ou aposentados – e beneficiários dos honorários do novo CPC, pelo telefone 0XX21 2532-0747, ou pelo e-mail secretaria@apaferj.org.br, considerando nosso total interesse em participar diretamente ou por nosso Representante em Brasília das reuniões com o CCHA;

Certos com a prestimosa atenção de V.Exa. renovamos votos de elevada estima e consideração a todos os seus membros, cujo esforço e dedicação reconhecemos nesta fase de implantação do Fundo, do próprio Conselho e da sistemática de arrecadação e pagamento dos honorários, com êxito merecedor dos nossos aplausos, ante a complexidade e a amplitude do colégio de beneficiários.

Respeitosamente,

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da ANPPREV

RUTH JEHÁ MILLER
Presidente da ANAJUR

JOSÉ MARCIO ARAÚJO DE ALEMANY
Presidente da APAFERJ

JOSÉ EXPEDITO DE FREITAS
Coordenador do MAPA